



Indicação Nº 2055/2023

Súmula: - Indica sobre a possibilidade da disponibilização obrigatória e a facilitação de acesso a desfibrilador externo automático em todos os órgãos municipais.

“dispõe sobre a autorização da disponibilização obrigatória e a facilitação de acesso a desfibrilador externo automático em todos os órgãos municipais. ”

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

É sabido que o coração pode apresentar a cessação de sua atividade em três mecanismos cardíacos letais, a saber:

Fibrilação ventricular; atividade elétrica sem pulso e assistolia. A ausência de circulação leva as células a um metabolismo anaeróbico, pela falta de oxigenação celular, tanto pela falta do oxigênio decorrente da ausência de respiração quanto pela ausência do transporte do oxigênio, que é função da circulação. Em poucos minutos, e de acordo com a especificidade e função de cada grupo celular, esta situação desencadeia a morte celular e, progressivamente, tecidual e orgânica. O cérebro, após quatro minutos de parada cardiorrespiratória, inicia seu processo de morte e, após dez minutos, instala-se dano cerebral irreversível.

Essa breve abordagem inicial evidencia a urgência da intervenção médica nos casos em que seja identificada a ocorrência de parada cardiorrespiratória. E a



disponibilização de acesso rápido a um desfibrilador externo automático, nessas hipóteses, pode salvar a vida de muitos pacientes.

É com esse intuito que apresento este Projeto de Lei, inspirado na Lei argentina nº 27159, sancionada em 1.º de julho de 2015, que institui um sistema de prevenção integral à morte súbita. Isso na medida em que a experiência internacional de universalização de disponibilização de desfibriladores externos automáticos tem mostrado resultados relevantíssimos, em termos de vidas salvas.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 23 de agosto de 2023.

Doutor Lucas Gabriel Correia Silva Martins
VEREADOR – UNIAO BRASIL



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7NRN1U9S34EWDU4>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7NRN-J1U9-S34E-WDU4

